



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Lei Nº 593/ 96, De 09 de Maio de 1996.



Declara de Utilidade Pública para efeito de desapropriação, uma área de terras na Zona Urbana, em seguida doa a mesma à União em favor do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, para construção de um Centro de Treinamento nesta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a declarar de Utilidade Pública para efeito de desapropriação, uma área de terras localizada na Zona urbana desta cidade, de propriedade de NÁUTICO CLUBE DE ARAGUATINS, DIVERSÃO, RECREAÇÃO E PRÁTICA DE ESPORTE, medindo 18.439 m² (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE METROS QUADRADOS), equivalentes a 1.8439 (UM HECTARE, OITENTA E QUATRO ARES E TRINTA E NOVE CENTIARES), registrada no Cartório de Imóveis desta cidade sob nº 1.1648, folhas 148 do Livro L 2E R.G., com os seguintes limites e confrontações: Partindo do M1-01, deste segue com azimute de 319°02'20" e distância de 35,68 m. chega-se ao marco IR-1, cravado à margem direita do Rio Araguaia, deste segue Rio abaixo, com uma distância de 85,18 m. 1R-4, cravado à margem direita do Rio Araguaia e divisa de Mário José Carvalho, deste segue com azimute de 123° 36'25" e 28,29 m., chega-se ao marco M1-04, desta segue com azimute de 123°44'19" e 102,03 m. chega-se ao M1-03, deste segue com azimute deste com azimute 130°14'19" e 3359 m., chega-se 1R-03, deste segue com azimute de 214°49'44" e 120,05 m., chega-se ao marco 1R-02, deste segue com azimute de 277°03'05" e 11,60 m., chega-se ao marco M1-02, deste segue com azimute de 318° 55'30" e 136,24 m., chega-se ao marco M1-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Limita-se ao norte com o Rio Araguaia e Mário José Carvalho; ao leste; Mário José Carvalho, ao oeste; Perímetro Urbano, e ao sul Perímetro Urbano (cemitério Municipal).



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Araguatins

Artigo 2º - após a desapropriação da área constante do Artigo anterior, fica igualmente autorizado o chefe do Executivo Municipal a doá-la à União em favor do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, para construção de um Centro de Treinamento daquele Órgão nesta cidade.

Artigo 3º - A área descrita nos artigos anteriores destina-se exclusivamente ao fim de que se propõe, não podendo sob qualquer pretexto ser utilizada para outros fins.

Artigo 4º - Ao INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, fica concedido um prazo de 24 (vinte e quatro) meses (02 anos), a partir do início da vigência da presente Lei para que seja iniciada a obra, caso isto não aconteça a área retornará automaticamente ao domínio do Município.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAGUATINS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1996.

Valério Gomes Aguiar
Presidente

Manoel Messias de Freitas
1º Secretário

Jackson Pereira Lima
2º secretário